LEI Nº 489, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Pastor **AMARILDO MARTINS DA SILVA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Pastor AMARILDO MARTINS DA SILVA o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal